

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/EMOP Nº 235
DE 04 DE OUTUBRO DE 2016**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ e a EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.210, de 18 de janeiro de 2016 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2016, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2016, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº. E-12/061/12770/2015.

RESOLVEM:

Art. 1.º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Complementação da Portaria Conjunta DETRAN/RJ/EMOP Nº176/2015.

II- VIGÊNCIA: Início: Data da publicação no D.O.E.RJ – Término: 31/12/2016.

III- DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

UO: 213300 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

UG: 263100 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

IV- PARA/Executante: 0452 – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP.

UO: 0452 – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP.

UG: 045200 – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP.

V- CRÉDITO: PT: 2133.06.125.0064.3836

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3390.39	232	R\$ 930,84

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 24, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

ÍCARO MORENO JUNIOR
Diretor Presidente da EMOP